

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 44/2014**FI. 1542
Proc. 70.3/2014-15
Rubrica**1. OBJETIVO**

Examinar e julgar os documentos de habilitação de que trata o Edital de Concorrência nº 44/2014, que tem por objeto obras e serviços de recuperação de estradas vicinais do perímetro de irrigação do Formoso, no município de Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia, totalizando 76,00 km, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia.

2. LICITANTES

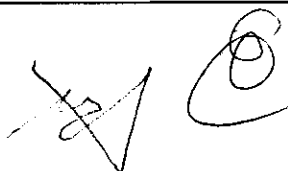
Conforme Ata nº 3244, folhas nºs 1472 e 1473 do Processo Administrativo nº 59520.000703/2014-15, apresentaram propostas as seguintes empresas:

- ABRIGO CONSTRUTORA LTDA. - EPP
- ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
- COMTECH ENGENHARIA LTDA.
- CONSTRUTORA MARFIM LTDA.
- CONSTRUTORA S&V LTDA.
- DANTEC CONTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
- DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP
- EIFEL INFRAESTRUTURA DE OBRAS E TRANSPORTES - EPP
- EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
- FEIJÃOZINHO ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP
- GET EMPREENDIMENTOS LTDA.
- GUIZARDI JR CONST. E INCORP. LTDA.
- SOLO CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA.
- TRE TERRAPLENAGEM LTDA.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Procedido o exame da documentação, conforme subitens 4.2 e 12.2 do Edital, atenderam as exigências as seguintes empresas:

- ABRIGO CONSTRUTORA LTDA. - EPP
- ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- COMTECH ENGENHARIA LTDA.
- CONSTRUTORA S&V LTDA.
- DANTEC CONTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
- EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.



- FEIJÃOZINHO ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP
- GET EMPREENDIMENTOS LTDA.
- GUIZARDI JR CONST. E INCORP. LTDA.
- SOLO CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA.
- TRE TERRAPLENAGEM LTDA.

Fl. 1543
Proc. 703/2014-15
Rubrica

Não atenderam as exigências referentes à "Documentação" (subitens 4.2 e 12.2 do Edital) as seguintes empresas:

- CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
- CONSTRUTORA MARFIM LTDA.
- DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP
- EIFEL INFRAESTRUTURA DE OBRAS E TRANSPORTES - EPP

Os motivos da inabilitação das empresas foram:

- CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Não atendeu o disposto na alínea "c" do subitem 4.2.2.3 do Edital, pois não comprovou a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, numa extensão mínima de 35.000 (trinta e cinco mil) metros.

- CONSTRUTORA MARFIM LTDA.

Não atendeu o disposto na alínea "c" do subitem 4.2.2.3 do Edital, pois não comprovou a execução de obras/serviços/fornecimentos similares de porte e complexidade ao objeto da licitação, numa extensão mínima de 35.000 (trinta e cinco mil) metros.

- DTSL LOCAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Não atendeu o disposto na alínea "d" do subitem 4.2.2.4 do Edital, pois não comprovou a Disponibilidade Financeira Líquida – DFL em valor igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela Codevasf.

- EIFEL INFRAESTRUTURA DE OBRAS E TRANSPORTES - EPP

a) Não atendeu o disposto na alínea "a" do subitem 4.2.2.3 do Edital, pois o documento apresentado pela licitante, emitido via internet, não comprova atividade relacionada ao objeto e não permite a confirmação de sua veracidade, conforme previsto no subitem 4.2.5.2 do Edital. Não foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica que é o documento hábil que comprova a situação do registro da empresa quanto a sua regularidade e anuidade, bem como de seus profissionais responsáveis técnicos, conforme informado no sítio do CREA-MG (<http://www.crea-mg.org.br/servicos/registro-de-pessoa-juridica/Pages/certidao-de-registro-e-quitacao-de-pessoa-juridica.aspx>);

b) Não comprovou capital social mínimo de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em desacordo com o estabelecido no subitem 2.1 do Edital;

c) Não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em desacordo com a alínea "c" do subitem 4.2.2.4 do Edital;

- d) Não comprovou a Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, com base no balanço patrimonial, igual ou superior ao orçamento oficial elaborado pela Codevasf, uma vez que o referido balanço não foi apresentado pela empresa. Além disso, mesmo utilizando os dados fornecidos pela licitante nos Quadros 01 e 02, referidos na alínea “d.2” do subitem 4.2.2.4 do Edital, a DFL calculada pela Comissão Técnica de Julgamento é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), valor inferior ao exigido no Edital (foi assumindo o prazo de execução de seis meses $n=6$). Assim, a licitante não foi atendeu o disposto na alínea “d” do subitem 4.2.2.4 do Edital.

Para realizar o cálculo da Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, a Comissão Técnica de Julgamento solicitou à Gerência de Contabilidade da Codevasf (AA/GCB) a indicação dos valores de Ativo Circulante (AC), Realizável a Longo Prazo (RLP), Imobilizado Total (IT), Passivo Circulante (PC), Exigível a Longo Prazo (ELP) e Imobilizado Financeiro (IF), com base nos balanços patrimoniais apresentados pelas licitantes. Para o cálculo da DFL, foi utilizada a fórmula que consta na alínea “d.1” do subitem 4.2.2.4 do Edital. Os valores apurados de DFL estão apresentados no Quadro 1, em anexo.

Conforme facultado pelo art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e pelo subitem 12.9 do Edital, a Comissão Técnica de Julgamento promoveu duas diligências descritas a seguir:

1. Foi solicitada às licitantes a apresentação de documento(s) expedido(s) pelo CREA ou CAU, contendo os valores convertidos em metro ou quilômetro dos serviços/obras/fornecimentos executados similares ao objeto desta licitação, com base no(s) atestado(s) de capacidade técnica e respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT apresentado(s) no Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação”, conforme estabelecido na alínea “d” do subitem 4.2.2.3 do Edital, nos casos em que as empresas licitantes tenham apresentado atestado(s) e respectiva(s) CAT em outras unidades de medida, tais como metro quadrado, metro cúbico, etc.
2. Foi solicitada à licitante EMBRATEC Empresa Brasileira de Terraplenagem e Construções Ltda. a apresentação de cópia do balanço patrimonial, uma vez que a cópia autenticada apresentada no Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação” está parcialmente ilegível.

Em resposta à diligência 1, três empresas (CENTRAL Engenharia e Construtora Ltda., FEIJÃOZINHO Escavações e Terraplenagem Ltda. – EPP e TRE Terraplenagem Ltda.) apresentaram certidão/declaração dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal e da Bahia (CREA-DF e CREA-BA), certificando/declarando que não realiza conversão de unidades de medidas (fls. 1529, 1532 e 1537). As licitantes CENTRAL e FEIJÃOZINHO apresentaram quadros com conversão de unidades de medida elaborados pelas mesmas. A empresa TRE já havia apresentado outro atestado/CAT, em quilômetro, dentro do Invólucro nº 1 em extensão superior ao mínimo exigido no Edital.

A empresa ALS Engenharia e Construções Ltda. apresentou documento expedido pelo CREA-GO com a equivalência em quilômetros por execução de serviços/obras/fornecimentos similares ao objeto desta licitação com base em atestado já apresentado na proposta (Invólucro nº 01 – “Documentação”).

Considerando que houve Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia que não realizaram a conversão de unidades de medida, a Comissão Técnica de Julgamento solicitou ao responsável pela elaboração do Termo de Referência (TR), das Especificações Técnicas e das planilhas orçamentárias a verificação de forma(s) de conversão de metro quadrado (de espalhamento) e de metro cúbico (de escavação/transporte) para metro



linear, referente à execução de obras/serviços/fornecimentos similares ao objeto da licitação (fl. 1538). Assim, o responsável pela elaboração do TR preparou uma nota técnica (fls. 1540 e 1541), cujo teor está transcrito a seguir.

"... informo que não existe, dentro deste TR, a existência de formas de conversão de metros quadrado (de espalhamento) e metro cúbico (de escavação/transporte) para metro linear referente à execução de obras/serviços/fornecimentos similares ao objeto da licitação. Entendo que possamos fazer uma analogia dos serviços que serão contratados à aqueles constantes nos acervos técnicos, apresentados pelas empresas licitantes. Por exemplo: Se uma das empresas licitantes apresentou atestados de serviços referentes a escavação/transporte de materiais, entendo ser coerente a seguinte relação: Considerando que para recuperar uma estrada de 76.000 metros de extensão solicitou-se uma extensão mínima de 35.000 (trinta e cinco mil) metros de acervo, o que equivale a 46,05% posso obter a metragem cúbica mínima que é de 45.500 m³ de transporte comercial (item 02.04) da planilha orçamentária, que deva ser atestado pela licitante através de CAT ou RRT. A mesma relação poderá ser utilizada quanto ao espalhamento de material. Vale ressaltar que os serviços a serem contratados são de recuperação de estradas vicinais dentro do perímetro de irrigação do Formoso/BA e, mesmo que uma empresa licitante apresente CAT ou RRT de serviços com maior expertise ou montante superior ao estabelecido no Edital de uma obra não similar em relação ao objeto contratual, a comissão deverá se atentar a tais ocorrências, mesmo levando em consideração a singularidade dos serviços a serem executados."

Considerando o exposto, a Comissão Técnica de Julgamento verificou o volume de escavação/transporte e/ou área de espalhamento/regularização do subleito registrados nos atestados e nas respectivas CAT por execução de obras/serviços/fornecimentos similares ao objeto da licitação. Assim, para fins de habilitação quanto à qualificação técnica (subitem 4.2.2.3 "c" do Edital), o volume mínimo admitido é de 45.500 m³ (quarenta e cinco mil e quinhentos metros cúbicos) e a área de espalhamento/regularização do subleito mínima admitida é de 175.000 m² (cento e setenta e cinco mil metros quadrados), considerando que esta área equivale a 46,05% ($= 35.000 \times 100 \div 76.000$) de 380.000 m² de regularização do subleito (item 02.05 da planilha orçamentária da Codevasf). De forma equivalente, também pode-se converter o volume de escavação/transporte (em metro cúbico) ou área de espalhamento/regularização do subleito para metro ou quilômetro por meio de aplicação de regra de três simples. Exemplo 1: uma empresa apresenta atestado/CAT com volume de escavação de 45.500 m³, após o cálculo obtém-se 35.000 metros ($= 76.000 \text{ m} \times 45.500 \text{ m}^3 \div 98.800 \text{ m}^3$). Exemplo 2: outra empresa apresenta atestado/CAT com área de espalhamento/regularização do subleito de 175.000 m², após o cálculo obtém-se 35.000 metros ($= 76.000 \text{ m} \times 175.000 \text{ m}^2 \div 380.000 \text{ m}^2$).

Cabe ressaltar que os quadros de conversão de unidades de medida elaborados pelas empresas CENTRAL e FEIJÃOZINHO foram desconsiderados.

Atestados/CAT apresentados por algumas licitantes que não têm similaridade com o objeto da licitação foram desconsiderados.

Atestados/CAT apresentados por algumas licitantes em nome de outra empresa (CNPJ diferente) também foram desconsiderados, mesmo que o profissional tenha vínculo atual com a licitante.

No Quadro 2, em anexo, estão relacionados os valores apurados pela Comissão Técnica de Julgamento quanto à extensão (em metro), área (em metro quadrado) ou volume (em

metro cúbico) dos serviços/obras/fornecimentos executados, com base no(s) atestado(s) de capacidade técnica e respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT apresentado(s) no Invólucro n.º 01 (um) – “Documentação” e no(s) respectivo(s) documento(s) complementar(es) expedido(s) pelo CREA ou CAU com a conversão para metro.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pela Decisão nº 1713/2014, examinou a documentação apresentada pelas licitantes, com observância aos subitens 4.2.2 e 12.2 do Edital de Concorrência nº 44/2014, considerando habilitadas para prosseguir no certame as empresas relacionadas a seguir:

- ABRIGO CONSTRUTORA LTDA. - EPP
- ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- COMTECH ENGENHARIA LTDA.
- CONSTRUTORA S&V LTDA.
- DANTEC CONTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
- EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
- FEIJÃOZINHO ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP
- GET EMPREENDIMENTOS LTDA.
- GUIZARDI JR CONST. E INCORP. LTDA.
- SOLO CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA.
- TRE TERRAPLENAGEM LTDA.

Fl. 1546
Proc. 703/2014-15
Xm
Rubrica

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2015.


NAIR EMI WAKIRI
Presidente da Comissão


CELSON DUTRA RODRIGUES
Membro


EDITE CAMPOS E SILVA
Membro





QUADRO 1 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE FINANCIERIA LÍQUIDA - DFL DAS LICITANTES - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2014

VALOR ORÇADO PELA CODEVASF: R\$ 4.419.708,93

EMPRESA	AC	RLP	IT	PC	ELP	IF	CFA	Va	n	DFL	IL	Subitem 4.2.2.4 "d"
Abrigo Construtora Ltda - EPP	898.518,40	0,00	368.500,00	14.409,90	0,00	0,00	12.526.085,00	0,00	6	6.263.042,50	62,35	Atende
ALS Engenharia e Construções Ltda	4.616.338,03	851.857,87	1.984.763,21	742.844,84	0,00	0,00	67.101.142,70	1.232.990,77	6	33.447.822,12	7,36	Atende
Central Engenharia e Construtora Ltda	1.543.727,38	0,00	993.390,96	92.094,42	0,00	0,00	24.450.239,20	10.496.000,00	6	11.350.452,93	16,76	Atende
Comtech Engenharia Ltda	10.378.899,34	0,00	3.653.841,35	1.602.901,87	91.617,80	0,00	123.382.210,20	10.314.515,82	6	60.831.562,12	6,12	Atende
Construtora Marfim Ltda	420.912,21	0,00	1.258.253,00	408.521,00	0,00	0,00	12.706.442,10	1.657.172,90	6	6.215.123,31	1,03	Atende
Construtora S&V Ltda	3.005.769,88	111.055,62	2.701.196,00	1.865.210,36	979.691,58	160.000,00	28.131.195,60	2.500.310,88	6	13.857.238,56	1,10	Atende
Dantec Construções e Consultoria Técnica Ltda	7.105.164,77	0,00	3.415.029,72	1.031.941,14	0,00	34.836,35	94.534.170,00	16.282.859,22	4	30.154.485,07	6,89	Atende
DTSL Locação e Construções Ltda - EPP	844.180,83	0,00	295.538,02	207.416,07	237.400,00	0,00	6.949.027,80	1.829.030,05	6	3.322.094,73	1,90	Não atende
Eifel Infraestrutura de Obras e Transportes - EPP	1.228.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	6	140.000,00	1,02	Não atende
Embratel Empresa Brasileira de Terraplenagem e Construções Ltda	17.242.037,42	12.799.995,50	136.933,93	2.597.736,78	1.844.317,55	0,00	257.369.125,20	39.578.188,32	6	125.386.380,24	6,76	Atende
Feijãozinho Escavações e Terraplenagem Ltda	2.953.773,76	0,00	1.435.760,11	181.404,47	0,00	0,00	42.081.294,00	1.501.202,40	6	20.915.546,80	16,28	Atende
GET Empreendimentos Ltda	3.293.504,19	0,00	164.228,97	1.110.694,74	0,00	0,00	23.470.384,20	8.708.870,21	6	11.009.369,58	2,97	Atende
Guizardi Junior Construtora e Incorporadora Ltda	13.408.569,61	2.000,00	3.680.355,85	3.953.980,86	2.442.145,65	3.953,94	106.908.450,10	45.019.927,14	6	49.702.564,46	2,10	Atende
Solo Construções e Terraplenagem Ltda	7.866.876,66	0,00	6.483.793,19	2.342.846,40	3.942.325,45	0,00	80.654.980,00	11.772.402,52	6	39.346.456,46	1,25	Atende
TRE Terraplenagem Ltda - ME	1.248.586,23	0,00	133.696,77	35.572,23	0,00	0,00	13.467.107,70	1.975.676,99	6	6.568.914,10	35,10	Atende

OBSERVAÇÃO: A licitante EIFEL não apresentou balanço patrimonial

QUADRO 2 - DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS/OBRAS/FORNECIMENTOS EXECUTADOS, COM BASE NO(S) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA E RESPECTIVA(S) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT APRESENTADO(S) - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 44/2014

EMPRESA	Atestados aceitos e respectivas CAT	Valor apurado de serviço executado (metro)	Subitem 4.2.2.3 "c" (35.000 metros)
Abrigo Construtora Ltda - EPP	CAT BA20110000303-CREA-BA (recuperação de 91.900 m + construção de 25.600 m de estradas)	117.500	Atende
ALS Engenharia e Construções Ltda	CAT Nº 1372/2010-CREA-GO (770.000 m; conversão realizada pelo CREA-GO); CAT Nº 1282/2006-CREA-GO (32.000 m); CAT Nº 382/2006-CREA-GO (4.230 m)	806.230	Atende
Central Engenharia e Construtora Ltda	CAT Nº 1436/2012-CREA-DF (6.500 m² ± 1.300 m); CAT Nº 0720130001016-CREA-DF (93.000 m² ± 18.600 m); CAT Nº 0720130001709-CREA-DF (30.216 m² ± 6.040 m); CAT Nº 1020140000578-CREA-DF (12.533,11 m² ± 2.510 m);	28.450	Não atende
Comtech Engenharia Ltda	CAT Nº BA20110002363-CREA-BA (349.524,14 m² ± 268.900 m); CAT Nº BA20110002465-CREA-BA (192.290,43 m² ± 147.920 m)	416.820	Atende
Construtora Marfim Ltda	CAT Nº BA20110001545-CREA-BA (650 m); CAT Nº 3148/2010-CREA-BA (864 m² ± 173 m); CAT Nº 1869/2004-CREA-BA (1.860 m² ± 1.400 m)	2.223	Não atende
Construtora SAV Ltda	CAT Nº 00001.2015-CREA-CE (800.000 m)	600.000	Atende
Dantec Construções e Consultoria Técnica Ltda	CAT Nº 1150/2013-CREA-PI (150.000 m); CAT Nº 112/80-CREA-PI (24.700 m); CAT Nº 1002/2013-CREA-PI (222.625 m² ± 44.525 m); CAT Nº 1554/2014-CREA-PI (43.780 m)	218.480	Atende
DTSL Locação e Construções Ltda - EPP	CAT BA20110002921-CREA-BA (12.500 m); CAT Nº 36/2010-CREA-BA (25.000 m)	37.500	Atende
Eifel Infraestrutura de Obras e Transportes - EPP	CAT Nº 1420140003471-CREA-MG (38.000 m)	38.000	Atende
Enbratec Empresa Brasileira de Terraplenagem e Construções Ltda	CAT Nº 276/2010-CREA-BA (153.550 m)	153.550	Atende
Feljazinho Escavações e Terraplenagem Ltda	CAT Nº 0720140001307-CREA-DF (660 m); CAT Nº 0720140001122-CREA-DF (20.000 m² ± 5.000 m); CAT Nº 1020140002865-CREA-DF (73.000 m² ± 14.600 m); CAT Nº 0720140001481-CREA-DF (71.715.65 m² ± 14.340 m); CAT Nº 0720140001034-CREA-DF (17.826,6 m² ± 3560 m)	38.160	Atende
GET Empreendimentos Ltda	CAT Nº 1894/2001-CREA-BA (36.800 m)	36.800	Atende
Guizardi Junior Construtora e Incorporadora Ltda	CAT Nº 157/2006-CREA-MT (146.500 m); CAT Nº 149/2008-CREA-MT (7.440.770 m² ± 1.488.140 m); CAT Nº 1084/COF/2013 (107.000 m); CAT Nº 1085/COF/2013 (115.400 m); CRA Nº 0143/09-CREA-MT (108.000 m); CRA Nº 0336/99-CREA-MT (142.000 m)	620.900	Atende
Solo Construções e Terraplenagem Ltda	CAT Nº 1069/002012-CREA-PE (88.000 m² ± 17.600 m); CAT Nº BA20110001887 (24.000 m² ± 4.800 m); CAT Nº 1021/032011-CREA-PE (87.244 m² ± 13.450 m); CAT Nº 01-0294/3/2009-CREA-PE (8.012 m² ± 1.600 m)	37.450	Atende
TRE Terraplenagem Ltda - ME	CAT Nº BA20110001733-CREA-BA (24.964 m² ± 4.993 m ± 1.980 m² ± 1.523 m); CAT 1018/2008-CREA-BA (320.000 m² ± 64.000 m); CAT Nº 617/2009-CREA-BA (119.600 m);	190.116	Atende

OBSERVAÇÃO: Onde consta o símbolo ±, houve conversão de unidade de medida

Fl. 1548
Proc. 703/2014-15
Rubrica

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF

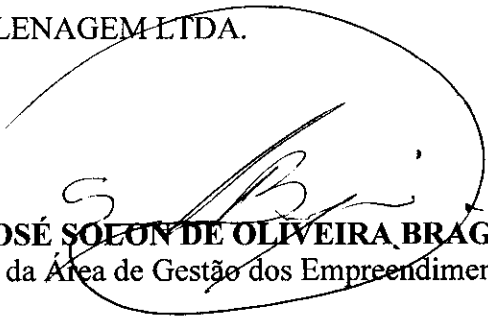
Brasília-DF, 30 de janeiro de 2015.

Referência: Processo nº 59520.000703/2014-15

Assunto: Edital de Concorrência nº 44/2014

Homologo o Relatório de Exame e Julgamento da Documentação (fls. 1542 a 1548) elaborado pela Comissão de Julgamento constituída pela Decisão nº 1713/2014, que examinou e julgou as propostas da Documentação do Edital de Concorrência nº 44/2014, que tem por objeto obras e serviços de recuperação de estradas vicinais do perímetro de irrigação do Formoso, no município de Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia, totalizando 76,00 km, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado da Bahia, que considerou **HABILITADAS** no certame as seguintes empresas:

- ABRIGO CONSTRUTORA LTDA. - EPP
- ALS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
- COMTECH ENGENHARIA LTDA.
- CONSTRUTORA S&V LTDA.
- DANTEC CONTRUÇÕES E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
- EMBRATEC EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.
- FEIJÃOZINHO ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - EPP
- GET EMPREENDIMENTOS LTDA.
- GUIZARDI JR CONST. E INCORP. LTDA.
- SOLO CONSTRUÇÕES & TERRAPLENAGEM LTDA.
- TRE TERRAPLENAGEM LTDA.


JOSÉ SOLON DE OLIVEIRA BRAGA FILHO
Diretor da Área de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação